



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 20.0.000025801-7  
**INTERESSADO** Esmat.  
**ASSUNTO** Curso.

**Projeto Básico Nº 231 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar o Módulo VI – Atualização Processual e Aperfeiçoamento em Avaliação de Bens Imóveis à Luz do Novo CPC, do curso **Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a) A nova organização judiciária, delimitada pelas alterações legislativas promovidas pela Lei Complementar nº 126, de 17 de novembro de 2019, prevê que as diligências externas poderão ser exercidas por oficial de justiça, até a vacância do cargo, e técnicos judiciários designados “pelo juiz de direito titular da respectiva unidade judiciária ou diretor do foro”, conforme se infere das novas redações dos arts. 57 e 58 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, e 27, § 2º, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010.

O projeto visa promover uma capacitação inicial para os técnicos judiciários e atualização para os oficiais de justiça, mediante conteúdo multidisciplinar para fins de abranger as especificidades do exercício de suas atribuições, bem como introdução aos procedimentos de segurança, identificação, controle e prevenção de situações de risco.

Impulsionar a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em um processo contínuo de qualificação multidisciplinar com o objetivo de estimular o alcance do mais alto nível de desempenho, com conhecimento técnico e segurança, valorizando a importância de cada servidor, a função exercida no contexto das atividades desempenhadas no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e os riscos de seus exercícios.

O curso ora apresentado surgiu a partir de demanda apresentada por meio do Despacho Nº 30686/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE (Evento 3161057) e Decisão CNJ - 0001870-85.2015.2 (evento 3159903) do Processo SEI nº 20.0.000009045-0.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa DORACI SOUZA DA SILVA ME a qual possui notória especialização na área de curso e treinamentos e conta com instrutor de larga experiência, como a instrutora professora Doutora **Asmaa AbduAllah Hendawy**, conforme proposta evento 3448836.

c) A Professora **Asmaa AbduAllah Hendawy**, é Oficiala de Justiça Avaliadora do Poder Judiciário do Estado do Pará. Professora universitária. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Universidade Del Museo Social Argentino – AR/Buenos Aires. Bacharela em Direito, pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Aprovada no Exame da OAB/PA, em 2008. Especialista em Processo Lato Sensu, pela Universidade Sul de Santa Catarina (UNISUL), e em Mediação de Conflitos e Arbitragem, pela Unyleya. Artigo Científico na área de Avaliação de Bens na Revista Jurídica nº 08, de 2013, da Associação dos Juizes Federais do Rio Grande do Sul (AJUFERGS), a partir da página 219, Título "Aspectos Principais da Avaliação de Imóveis Edificados em Solo Natural e a Atuação do Oficial de Justiça Avaliador". Palestrante em Seminários Jurídicos com público-alvo oficiais de justiça, em diversos temas..

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 14.447,00** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme proposta que segue anexada (3448836), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

**3 – OBJETIVOS**

**Objetivo geral:**

Capacitar servidores para o exercício das atividades inerentes ao cumprimento das ordens judiciais e aperfeiçoar o conhecimento dos servidores que já desempenham tais atividades.

**Objetivos específicos:**

- Padronizar os atos processuais;
- Analisar situações de risco no exercício das atividades;
- Constatar procedimentos de segurança no exercício das atividades;
- Conhecer as metodologias utilizadas nas perícias de avaliação patrimonial de bens e direitos;
- Identificar os atos judiciais de sua atribuição;
- Executar corretamente os atos judiciais;
- Observar os princípios norteadores do processo;
- Atender às recomendações do Conselho Nacional de Justiça

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### Condições gerais

a – O Módulo VI – Atualização Processual e Aperfeiçoamento em Avaliação de Bens Imóveis à Luz do Novo CPC, do curso **Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com oitenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá nos dias 14 a 18.12.2020.

### e - Metodologia:

O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensinoaprendizagem.

Cada professor será responsável por um grupo de alunos durante o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas. Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelos professores do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo

### 4.1 Conteúdo Programático

Atividade a ser desenvolvida por Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet

- a) Breve estudo histórico da avaliação de bens e perícia;
- b) Definições e conceitos {gerais e específicos – preço/valor/custo/mercado e utilidade};
- c) Princípios norteadores das avaliações {gerais e judiciais};
- d) Análise do art. 872 do NCPC e outras alterações nas atividades do oficial de justiça;
- e) NBR 14653-1 – procedimentos gerais da avaliação de bens – estudo;
- f) NBR 14653-1 – procedimentos de avaliações de bem imóveis urbanos – estudo NBR 14653-2;
- g) NBR 14653-3 – procedimentos de avaliações de bens imóveis rurais – estudo;
- h) NBR 14653-4 – procedimentos de avaliação de empreendimentos – observações;
- i) NBR 14653-5 – procedimentos de avaliação de bens móveis – máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral – observações;
- j) NBR 12.721 – custo unitário básico de construção/SINDUSCON – estudo e observações;
- k) Níveis de segurança das avaliações {rigor};
- l) Diagnóstico de mercado do imóvel avaliando;
- m) Estudo dos métodos de avaliação com ênfase no método comparativo de dados de mercado;
- n) Homogeneização dos dados das amostras para atribuição do valor do bem avaliado;
- o) Da vistoria dos bens avaliados;
- p) Desmembramento de bens avaliados e o memorial descritivo;
- q) Estudo das fontes, fatores de depreciação física e funcional – oferta, profundidade, testada, esquina, topografia, idade, melhoramentos públicos, andar, margem de arredondamento, campo de arbítrio do oficial de justiça;
- r) Avaliações rurais estudo de análise do solo, mobilidade e acessibilidade;
- s) Estudo das tabelas existentes como base para justificativa dos percentuais aplicáveis para depreciação e/ou acréscimo de valores e aplicação dos percentuais;
- t) Avaliação das construções nos imóveis rurais;
- u) Generalidades dos laudos (confeção de modelos dos laudos);
- v) Atualizações de outras atividades no CPC – (oitiva de propostas de conciliação – citação com hora certa e sua validade processual – formação das certidões circunstanciadas).

### 4.2 Carga Horária Total

- 30 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

#### 4.3 Datas

14 a 18 de dezembro de 2020.

#### 4.4 Público Alvo

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense. 7. Pré-requisitos: Ser servidor(a) do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação nas Unidades Judiciais como Oficial de Diligência.

### 5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 30 de novembro a 18 de dezembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle –, sendo necessária a participação nas videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail aos professores, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelo professor;

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.8 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.9 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

5.10 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis.

5.11 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada Módulo.

5.12 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

### 6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 14.447,00** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

### 7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

### 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização do Curso;

8. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat customizado para acesso dos alunos.

## 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 20/11/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 20/11/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3448833** e o código CRC **A40ABC8A**.